



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.071, de 14 de abril de 2004

Reestrutura normas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fundo para Infância e Adolescência, o Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõem sobre a formulação da Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com participação popular e estabelece as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º . Os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Ecoporanga, far-se-ão através de:

I - ações básicas de educação, saúde, cultura, recreação e lazer, preparação para a profissionalização, alimentação, habitação e outras, assegurando-se sempre o tratamento com dignidade e respeito a liberdade, a convivência familiar e comunitária;

II - programa de Assistência Social, em caráter supletivo, para aquelas que dela necessitar;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei;

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio - educativos e destinar-se-ão:

- a) - à orientação e apoio - familiar;
- b) - ao apoio sócio educativo;
- c) - atividades culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude;
- d) - à colocação em família substituta;